

CONTRATO PMG/FMS Nº022/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CURATIVOS E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, COMO ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD), HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº130/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2022.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Tenente Cleto Campelo, nº 268 – Centro - Gravata – PE - CEP 55.640-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº156, Boa Vista, Gravata–PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Gravata – PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04 e, do outro lado a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.218.561/0001-39, com endereço a Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-560, neste representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Nacional de Habilitação sob o nº 04696896205 DETRAN-PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.637.594-68, residente e domiciliado a Rua Paulo Frontin, nº 382, Apto 1102, Bairro Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-105, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº130/2022 – Dispensa nº 023/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 26/12/2022 e errata em 28/12/2022 e 18/01/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a aquisição de material para curativos e descartáveis, para atender a demanda oriunda da rede municipal de saúde de Gravata, como Atenção Básica, Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e Serviço Móvel de Urgência (SAMU), em conformidade com as cláusulas e condições constantes neste Contrato, anexo I ao contrato, além do Termo de Referência e demais documentos do Processo Licitatório nº130/2022 – Dispensa nº 023/2022.

Nº Nota de Empenho: _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação mediante os motivos expostos no Termo de Referência, ressaltando o caráter emergencial configurado, tendo em vista a continuidade e a necessidade da prestação dos serviços essenciais de saúde no Município, tudo em conformidade com que reza a Constituição Federal Brasileira e os ditames da Lei nº8666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

II A rescisão acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº8.666/93:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO.

O valor total do contrato é de **R\$ 409.997,00 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)**, conforme homologação e a tabela de especificações em anexo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. Para efetivação do pagamento, além da correspondente nota fiscal/ fatura, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de

Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.

Parágrafo Quinto. No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Processo Licitatório, especialmente no Termo de Referência, e no Contrato, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

Parágrafo Sexto. Observadas todas as condições de recebimento, os demais trâmites e exigências para pagamento obedecerão ao descrito no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor contratual não sofrerá reajuste durante a sua execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 302 - Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011- Programa	Programa Compromisso Assistencial de Saúde da População
10 302 1011 2454 0000 - Ação	Manutenção das Ações de Saúde relacionadas à Atenção Especializada em Saúde
829 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
830 3.3.90.30.00 - Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.000 Bloco de Manutenção – SUS
10 301 - Subfunção	Atenção Básica
10 301 1011 - Programa	Programa de Atenção Primária fortalecida e comprometida com a saúde das pessoas
795 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 500.003 Recursos Próprios – Saúde
796 3.3.90.30.00 Fonte de recurso	MATERIAL DE CONSUMO 600.003 Bloco Manutenção – SUS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I. A qualidade, quantidade e especificações dos produtos deverão ser rigorosamente àquelas descritas no Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daqueles;

II. Os preços cotados e contratados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

III. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal

nº8.666/93 e suas alterações, no que couber;

- IV. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações do Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição/fornecimento do Setor solicitante;
- V. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- VI. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra o Contratante;
- VII. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- VIII. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do Contratante, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- IX. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- X. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- XI. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Contratante a respeito do Contrato e dos serviços a ele inerentes;
- XII. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela Contratada;
- XIII. Cumprir os serviços conforme disposições do Contrato a ser firmado;
- XIV. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- XV. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- XVI. O descumprimento injustificado dos prazos acarretará em multa pecuniária diária, conforme Termo de Referência e Contrato firmado, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei;
- XVII. Fica expressamente vedada à Contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual a qualquer outra pessoa física ou jurídica, em todo em ou parte;
- XVIII. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- XIX. Substituir ou repor o produto acaso não atenda a todas as especificações, condições e normas contidas no Termo de Referência e nesse instrumento de contratação;
- X. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o Contrato, com base na Lei 8666/93 e suas alterações;
- II. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- III. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas, bem como, mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- IV. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- V. Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

I. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, bem como, quando configurada a demora em corrigir falhas, contados do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho/ordem de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho/ ordem de fornecimento, quando configurada a recusa em fornecer o material;
- g) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- i) Demais estabelecidas no Termo de Referência, no que couber.

II. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº9.784/99.

IV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

V. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será designada a Sra. CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, farmacêutica CRF nº 6759, coordenadora da CAF, matrícula 101769, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.511.694-13, Portaria nº _____ lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A fiscalização do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor Sr. VAGNER HEMITÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.791.934-84, Portaria nº _____, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da ordem de fornecimento correspondente, devendo obedecer as condições previstas no Termo de Referência e neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

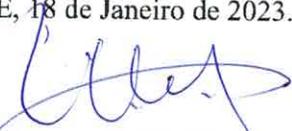
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, 18 de Janeiro de 2023.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por NEILTON NEVES DOS SANTOS:67563759468
Dados: 2023.01.26 10:11:16 -03'00'

NEILTON NEVES DOS SANTOS
NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____

ANEXO I AO CONTRATO 022/2023

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES/ITENS COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR ESTA PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1302022 – DISPENSA Nº023/2022

NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº15.218.561/0001-39

VALOR TOTAL: R\$409.997,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
08	ATADURA DE CREPOM - 10 CM X 4,5M - CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TREZE FIOS POR CM ² .	UNIDADE	38.000	0,524	19.912,00
09	ATADURA DE CREPOM - 20 CM X 4,5 M - CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL ENROLADA EM SI. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM TREZE FIOS POR CM ² .	UNIDADE	38.000	1,048	39.824,00
13	AGULHA DESC. 25X8,0 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	60.000	0,110	6.600,00
14	AGULHA DESC. 13X4,5 DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	60.000	0,105	6.300,00
32	CATETER PERIFÉRICO 24 G (JELCO) COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM TEFLON, RADIOPACO FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE..	UNIDADE	20.000	0,880	17.600,00
37	COMPRESSA DE GASE 7,5 CM X 7,5 CM, NÃO ESTÉRIL C/ 11 FIOS - CM TECIDO TIPO TELA DE ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, TECIDO ALTAMENTE	PACOTE	3.400	0,256	870,40

	ABSORVENTE, MACIO E AGRADÁVEL, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO DA COMPRESSA, ESPECIALMENTE TRATADO PARA FINS CIRÚRGICOS E CURATIVOS, COM 11 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM DIMENSÕES DA COMPRESSA ABERTA EM 15 X 30 CM, DISPOSTA DE MANEIRA UNIFORME, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS DE ALVEJANTES ÓTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
40	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA - ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO, RECOBERTO DE GEL EXPESO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	30.000	0,2920	8.700,00
50	ÉTER 1 LITRO - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	LITRO	72	41,300	2.973,60
53	ESPATULA DE AYRES, MADEIRA, ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10.000	0,091	910,00
66	GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRÁFIA - FRASCO 1L, GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	LITRO	270	6,100	1.647,00
67	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	4.800	0,300	1.440,00
77	LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 7.5 - EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO E ELEVADA SENSIBILIDADE, PUNHO LONGO COM BAINHA.	PAR	15.000	1,610	24.150,00
79	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM,	CAIXA	1.500	16,00	24.000,00

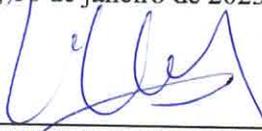
	LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
80	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE Á TRAÇÃO; COMPRIMENTO DE 25CM, LUBRIFICADO COM MATERIAL ATÓXICO. CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	4.200	16,00	67.200,00
82	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 175 MM X 90 MM DE CORPO, SEMIFACIAL, DESCARTÁVEL, QUE CUBRA O NARIZ E A BOCA DO USUÁRIO COM AJUSTE FACIAL APROPRIADO, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, PARA USO ODONTO - MÉDICO - HOSPITALAR COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M ² , ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE ELEMENTO FILTRANTE - FUNÇÃO DE BARREIRA, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO ROSTO, SUA VE E FLEXÍVEL, NÃO TRAUMATIZANTE, COM FIXAÇÃO NA CABEÇA DO USUÁRIO COM ALÇA OU ELÁSTICO (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 MM) OU COM QUATRO TIRAS (COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM) PARA AMARRAR, BORDAS BEM ACABADAS, ISENTAS DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) IGUAL OU SUPERIOR 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB) IGUAL OU SUPERIOR 95%, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (ABNT 15052). NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO OU ISENÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	186.000	0,170	31.620,00
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 15 CM , COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M ² (PAPEL),57G/ M ² (FILME)	ROLO	210	80,00	16.800,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 25 CM , COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M ² (PAPEL),57G/ M ² (FILME)	ROLO	330	135,00	44.550,00
99	SCALPE 21G X 3/4", 19MM X 8 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC,	UNIDADE	30.000	0,280	8.400,00

	TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE				
100	SCALPE 23G X 3/4", 19MM X 9 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	30.000	0,280	8.400,00
101	SCALPE 25G X 3/4", 19MM X 5 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	30.000	0,300	9.000,00
102	SCALPE 27G X 3/4", 19MM X 0.4 AGULHA COM ALETA FLEXÍVEL PARA PUNÇÃO/FIXAÇÃO, TUBO EM PVC, TRANSPARENTE, TAMPAS PROTETORAS, SILICONIZADAS, UNIFORMES, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALAGEM EM BLÍSTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA , DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	16.000	0,280	4.480,00
104	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA 25 X 7,0, S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UNIDADE	90.000	0,280	25.200,00



105	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7,0, S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTESILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COMAGULHA, EMBALAGEM CONTNDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011.	UNIDADE	90.000	0,390	35.100,00
110	TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 EM POLIPROPILENO CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NA COR BRANCA MICROPERFURADO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, HIPOALÉRGICO, TAMANHO GRANDE GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO.	UNIDADE	48.000	0,090	4.320,00
TOTAL					R\$ 409.997,00

Gravatá/PE, 18 de janeiro de 2023.


LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

NEILTON Assinado de forma digital por NEILTON NEVES DOS SANTOS:67563759468
NEVES DOS Dados: 2023.01.26 10:07:40 -03'00'
SANTOS:675
63759468

NEILTON NEVES DOS SANTOS
 NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____
 CPF: _____
 2) _____
 CPF: _____